



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Senhor do Bonfim-Bahia.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste estudo técnico preliminar visa a aquisição de sanfonas (acordeons) destinadas ao atendimento das demandas de educação musical no âmbito da rede municipal de ensino de Senhor do Bonfim-BA, visando à implementação, ampliação e fortalecimento das atividades pedagógicas musicais desenvolvidas nas unidades escolares.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA identifica a necessidade de aquisição de sanfonas (acordeons) para atendimento das demandas de educação musical no âmbito da rede municipal de ensino, visando à implementação, ampliação e fortalecimento das atividades pedagógicas musicais nas unidades escolares.

3.2. A iniciativa busca integrar a educação musical ao ambiente escolar como estratégia de fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, por meio de atividades que promovam o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e cultural dos estudantes. Nesse contexto, o ensino do acordeon se destaca, especialmente por sua relevância na cultura regional e pelo crescente interesse dos alunos.

3.3. Observa-se aumento significativo na demanda por práticas musicais no ambiente escolar, o que evidencia a necessidade de disponibilização de instrumentos adequados para garantir o acesso dos estudantes às atividades propostas, bem como a continuidade e a qualidade das ações pedagógicas já desenvolvidas, incluindo projetos específicos como a Escola Sanfônica.

3.4. A inserção da música na educação básica contribui diretamente para o desenvolvimento de habilidades como concentração, memória, coordenação motora, disciplina e trabalho em equipe, além de favorecer a construção de um ambiente escolar mais inclusivo, atrativo e alinhado às diretrizes da educação integral.

3.5. Dessa forma, a aquisição das sanfonas constitui medida necessária para assegurar condições adequadas à execução das atividades pedagógicas musicais, ampliando as oportunidades de aprendizagem e promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração pela Administração Municipal, em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.947/2022,



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

que regulamenta o referido dispositivo legal. Ressalta-se que o PCA consolidará o planejamento de todas as contratações a serem realizadas no exercício de 2027, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto Federal nº 10.947/2022.

4.2. Contudo, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, edição 5.792/Ano 13, foi alocado um orçamento destinado à necessidade supracitada. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos

5.2. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

5.3. Requisitos técnicos dos produtos:

5.3.1. Qualidade e especificações técnicas:

As sanfonas deverão possuir características compatíveis com o uso educacional, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, incluindo peso, dimensões, ergonomia e disposição de teclas/botões adequados, de forma a garantir segurança, conforto e facilidade de manuseio.

Os materiais empregados deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar.

5.3.2. Garantia e assistência técnica:

Os instrumentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

O fornecedor deverá apresentar, no ato da entrega, termo de garantia e informações de assistência técnica autorizada.

5.3.3. Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados, acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e manual técnico, quando houver.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

Deverão estar em perfeitas condições de uso, incluindo afinação e regulagem inicial, quando aplicável.

5.3.4. Conformidade com normas técnicas:

As sanfonas deverão atender, no que couber, aos padrões de qualidade, segurança, ergonomia e desempenho exigidos pelas normas técnicas brasileiras aplicáveis.

Para fins de conformidade, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Utilização de materiais seguros e adequados ao uso, sendo vedado o emprego de substâncias tóxicas ou que possam oferecer riscos à saúde dos usuários, especialmente considerando o público infantojuvenil;
- b) Acabamento adequado, sem presença de rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer elementos que possam causar lesões durante o manuseio;
- c) Estrutura física resistente, compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, sem comprometimento da durabilidade e funcionalidade do instrumento;
- d) Componentes mecânicos e sonoros em pleno funcionamento, garantindo desempenho adequado, com afinação regular e resposta sonora compatível com o uso educacional;
- e) Atendimento a critérios mínimos de ergonomia, incluindo peso, dimensões e disposição dos componentes, de modo a permitir uso confortável e seguro pelos alunos;
- f) Conformidade, quando aplicável, com normas da ABNT ou padrões técnicos equivalentes reconhecidos;
- g) Identificação do fabricante, marca e modelo, garantindo rastreabilidade e procedência do produto.

5.3.5. Sustentabilidade:

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, como utilização de matérias-primas de origem regular, componentes recicláveis e processos produtivos que minimizem impactos ambientais, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Requisitos da contratada:

5.4.1. A empresa deverá possuir atuação no ramo compatível com o objeto, preferencialmente com experiência no fornecimento de instrumentos musicais.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

5.4.2. Deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem fornecimento de bens similares, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Critérios de recebimento e aceitação:

O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se:

5.5.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e livres de avarias;

5.5.2. Deverão apresentar funcionamento adequado, com desempenho sonoro compatível e afinação regular para uso educacional;

5.5.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, termo de garantia e manual técnico, quando houver;

5.5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, mediante ateste de servidor designado pela Administração.

5.6. Justificativa dos requisitos:

A definição de requisitos mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade visa assegurar que os instrumentos adquiridos atendam adequadamente às finalidades pedagógicas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de educação musical e contribuindo para o alcance dos resultados educacionais pretendidos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Tabela descritiva dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
01	ACORDEON DE 48 BAIXOS; Palheta em aço inoxidável; 26 teclas; 3 registros; Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei); Acabamento Refinado – Alto Brilho; Fole com revestimento em linho e couro ; Cantoneiras externas do fole em metal; Acompanha case Mochila com rodinhas, alça retrátil (do case), bolso externo e alças para acordeon.	UNID	5
02	ACORDEON DE 80 BAIXOS; - Palheta em aço inoxidável - 37 teclas - 7 registros de mão direita e 2 registros (mão esquerda) - Terça de Voz - Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei) - Acabamento Refinado – Alto Brilho - Fole com revestimento em linho e couro -	UNID	15

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE SANFONAS**

	Cantoneiras externas do fole em metal - Acompanha case Mochila com rodinhas, alça retrátil (do case), bolso externo e alças para acordeon.		
03	ACORDEON DE 120 BAIXOS; - Palheta em aço inoxidável - 41 Teclas, 13 Registros Para A Mão Direita e 6 Para Mão Esquerda, Estrutura De Madeira De Lei (Madeira Nobre), Fole Com Revestimento Em Linho e Couro, Cantoneiras Externas Do Fole Em Metal, Palheta Em Aço Inoxidável, Acabamento De Alto Brilho E 4a De Voz. Bônus: Case e Alças.	UNID	10

ACORDEON DE 48 BAIXOS	ACORDEON DE 80 BAIXOS	ACORDEON DE 120 BAIXOS
		

6.2. O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e priorização da realização dos serviços.

6.3. Recomenda-se que o valor estimado da contratação não seja exibido aos participantes para uma melhor negociação de preços.

6.4. As descrições dos itens acima são as melhores baseadas no objeto deste ETP e que correspondem à necessidade da Secretaria demandante.

6.5. As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na demanda atualmente existente no âmbito da Escola Sanfônica do Município, projeto de educação musical desenvolvido pela rede municipal de ensino, considerando o número de alunos efetivamente atendidos e a necessidade pedagógica de disponibilização individual de instrumento musical para execução das atividades propostas.

6.5.1. Atualmente, a Escola Sanfônica atende 28 (vinte e oito) alunos, distribuídos entre as seguintes unidades escolares: Escola Municipal Austriciano de Carvalho (03 alunos), Escola Municipal de Canaveira (02 alunos), Escola Municipal Cândido Félix Martins (01 aluno), Escola Municipal Imaculada Conceição (01 aluno), Escola Municipal Luís Viana (09 alunos), Escola Municipal Professora Maritônia Andrade Reis (03 alunos), Escola Municipal Novo Horizonte (07 alunos), Escola Municipal Olga Campos de Menezes (01 aluno) e Escola Municipal Professora Judite Ferreira de Santana – Quicé (01 aluno).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

6.5.2. A memória de cálculo adotada para definição do quantitativo considerou a necessidade de disponibilização de 01 (uma) sanfona por aluno regularmente matriculado e participante do projeto, totalizando a estimativa de 28 (vinte e oito) instrumentos, observando a demanda atualmente existente.

6.5.3. Ressalta-se que o Município já possui histórico de execução do referido projeto, tendo realizado anteriormente a aquisição de 30 (trinta) sanfonas/ acordeons destinadas às atividades da Escola Sanfônica, circunstância que demonstra a continuidade da política pública de incentivo à educação musical e fornece subsídios concretos para a definição dos quantitativos ora estimados.

6.5.4. A estimativa apresentada observa a demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a utilização prática dos instrumentos nas atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito do projeto, bem como a necessidade de assegurar a continuidade e adequada execução das ações de formação cultural e artística promovidas pelo Município.

6.6. A definição dos quantitativos considerou a capacidade de atendimento desses projetos, bem como a necessidade de disponibilização de instrumentos em quantidade suficiente para garantir o adequado funcionamento das atividades durante o período de 12 (doze) meses, evitando insuficiência ou ociosidade dos equipamentos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

7.2. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

LOCAÇÃO

- A)** Há a alternativa de locação de acordeons durante o período de uso dos mesmos, contudo, essa solução fica inviável devido aos custos mensais ao locar essas sanfonas e a falta de empresa com capacidade e estoque de locação adequada. O que compromete o pleno desenvolvimento das funções que serão desempenhadas pela Secretaria de Educação deste município.

AQUISIÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

B) A alternativa analisada e escolhida que atendeu melhor o que se espera da contratação foi aquisição de sanfonas, onde identifica que a compra dos acordeons a longo prazo partilha do princípio da economicidade, ou seja, a aquisição gera um custo benefício melhor a Administração Pública ao adquirir esse instrumento.

7.3. Diante da análise comparativa realizada, verifica-se que a aquisição de sanfonas (alternativa "b") é a solução que melhor atende à necessidade da Administração, sob os aspectos de economicidade, eficiência, viabilidade técnica e atendimento ao interesse público.

7.4. Registra-se que a solução escolhida não apresenta restrições indevidas à competitividade, havendo pluralidade de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução adotada consiste na aquisição de sanfonas (acordeons), classificadas como bens permanentes, destinadas ao atendimento das demandas de educação musical no âmbito da rede municipal de ensino de Senhor do Bonfim-BA, visando à implementação, ampliação e fortalecimento das atividades pedagógicas musicais desenvolvidas nas unidades escolares, incluindo projetos específicos como a Escola Sanfônica.

8.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

8.3. Os instrumentos a serem adquiridos deverão atender a especificações técnicas compatíveis com o uso educacional, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, contemplando critérios de qualidade, durabilidade, ergonomia, afinação e desempenho sonoro, de modo a garantir sua adequada utilização no ambiente escolar.

8.4. A solução contempla o fornecimento parcelado das sanfonas, incluindo acessórios essenciais ao acondicionamento e transporte, quando aplicável, bem como garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme demanda da Administração durante a vigência da contratação.

8.5. O modelo adotado prevê a entrega dos bens pela contratada no local indicado pela Administração, com posterior conferência e recebimento por servidor designado, assegurando a verificação do atendimento às especificações técnicas e às condições contratuais.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

8.6. A presente solução mostra-se adequada por possibilitar o atendimento da demanda de forma padronizada, com economicidade, eficiência e ampla competitividade, garantindo à Administração a aquisição de instrumentos aptos ao desenvolvimento das atividades pedagógicas musicais.

9.. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. No presente caso, verifica-se que o objeto é divisível, sendo possível sua estruturação em itens distintos, correspondentes às diferentes especificações de sanfonas a serem adquiridas, sem prejuízo da funcionalidade ou do resultado pretendido pela Administração.

9.3. O parcelamento da contratação em itens mostra-se técnica e economicamente adequado, pois possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles que não dispõem de capacidade para o fornecimento integral do objeto.

9.4. Além disso, a divisão em itens favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, contribuindo para a economicidade da contratação, sem comprometer a padronização e a qualidade dos bens a serem adquiridos.

9.5. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação do parcelamento do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com o objetivo de subsidiar e complementar a pesquisa de preços, a secretaria demandante considerou o histórico de contratações anteriores para o fornecimento do mesmo objeto, de modo a apurar a média dos valores praticados em processos similares.

10.2. O valor estimado para a contratação foi calculado com base nas contratações anteriores do mesmo objeto, realizadas no ano de 2025, como o Pregão Eletrônico nº 038/2025, oriundo do processo Administrativo nº 0132/2025, com o objetivo de apurar a média dos valores praticados em aquisições similares. Ressalta-se que, no último contrato firmado pelo município para o fornecimento de material de natureza semelhante — no qual parte dos itens apresentava especificações semelhantes às ora demandadas — o valor inicial para o processo, através de levantamento no mercado foi de R\$259.682,70 (Duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), tendo como valor final e homologado R\$ 258.800,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil). Assim, justifica-se a utilização dessa base como referência para o cálculo estimativo, com a devida aplicação do percentual de reajuste anual.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

10.3. Ainda, foram consideradas as cotações obtidas no levantamento inicial, conforme Relatório de Cotação do Banco de Preços, anexo a este estudo. Importante destacar que, mesmo após a pesquisa realizada no banco de preços, não foram encontrados todos os itens demandados. No entanto, os valores disponíveis foram utilizados como parâmetro inicial.

10.4. Esse conjunto de procedimentos atende aos critérios de economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, assegurando a razoabilidade dos preços estimados e a utilização eficiente dos recursos públicos.

10.5. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim regulamentou, por meio do Decreto Municipal nº 436/2023, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas.

10.6. Conforme indicado no referido decreto, publicado nas páginas 16 a 28 do Diário Oficial do Município de 20 de dezembro de 2023, a pesquisa de preços deverá atender aos critérios estabelecidos para garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição de sanfonas tem como objetivo garantir a adequada execução das atividades de educação musical no âmbito da rede municipal de ensino de Senhor do Bonfim-BA, incluindo projetos pedagógicos específicos, como a Escola Sanfônica. currículo escolar, ampliando as oportunidades formativas oferecidas aos estudantes da educação básica.

11.2. Os instrumentos serão utilizados em atividades pedagógicas voltadas ao ensino musical, atendendo estudantes da educação básica, com foco no desenvolvimento de competências cognitivas, motoras e socioemocionais, por meio da prática do acordeon.

11.3. Dentre os resultados esperados com a contratação, destacam-se:

11.3.1. Assegurar condições adequadas para a realização das atividades de educação musical nas unidades escolares;

11.3.2. Ampliar o acesso dos estudantes às práticas musicais, especialmente no contexto de projetos pedagógicos estruturados;

11.3.3. Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos, estimulando habilidades como concentração, disciplina, coordenação motora e expressão artística;

11.3.4. Fortalecer ações educativas no contraturno escolar, promovendo maior engajamento dos estudantes e contribuindo para a redução de situações de vulnerabilidade social;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

11.3.5. Valorizar a cultura local e incentivar a formação artística no ambiente escolar.

11.4. Dessa forma, a aquisição das sanfonas configura-se como medida estratégica para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do município, alinhada às diretrizes de uma educação integral, inclusiva e voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Providências Gerais:

- 12.1.** A celebração de um contrato exige uma análise prévia criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.
- 12.2.** No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que devem observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.
- 12.3.** Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.
- 12.4.** Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.
- 12.5.** Providências específicas:
- 12.6.** Verificação prévia da existência de espaço físico adequado para armazenamento e guarda dos instrumentos musicais, garantindo sua conservação, segurança e integridade até a distribuição e utilização;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

- 12.7. Definição das unidades escolares que serão contempladas com os instrumentos, conforme planejamento da Secretaria de Educação;
- 12.8. Estabelecimento de controle patrimonial dos bens adquiridos, com o devido tombamento e registro no sistema competente;
- 12.9. Instituição de mecanismos de controle de uso e responsabilidade pelos instrumentos, com identificação dos servidores responsáveis e registro de movimentação, quando aplicável;
- 12.10. Planejamento da logística de distribuição dos instrumentos às unidades escolares, garantindo eficiência na entrega e utilização dos bens.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, consideram-se contratações correlatas aquelas que possuem relação com o objeto principal, podendo contribuir para a melhoria de sua utilização, sem, contudo, serem indispensáveis à sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização conjunta é necessária para viabilizar plenamente a solução adotada.
- 13.2. No presente caso, verifica-se a existência de contratações e instrumentos administrativos correlatos já implementados ou em fase de planejamento, conforme descrito a seguir:
- 13.3. A execução das atividades de ensino musical já conta com apoio de profissionais qualificados, viabilizados por meio de termo de colaboração firmado com entidade parceira (Filarmônica), não sendo necessária nova contratação específica para essa finalidade no âmbito desta demanda;
- 13.4. O Município já realizou procedimento para aquisição de outros instrumentos musicais, o que contribui para a diversificação das atividades pedagógicas e complementa a utilização das sanfonas no contexto da educação musical;
- 13.5. Encontra-se em fase de planejamento a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos musicais, visando assegurar sua conservação e prolongar sua vida útil.
- 13.6. Dessa forma, conclui-se que existem medidas e contratações correlatas que contribuem para a plena utilização dos instrumentos, não havendo, contudo, contratações interdependentes obrigatórias que impeçam a implementação da solução proposta.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 14.1. A aquisição de sanfonas pode ter diversos impactos ambientais, desde a utilização de recursos naturais na fabricação até o descarte inadequado dos materiais.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

14.2. Impacto ambiental:

- Aumento da demanda por recursos naturais como madeira, plástico e metal para a produção de acordeões.
- Aumento da geração de resíduos devido ao descarte de materiais de embalagens e sanfonas quebradas ou danificadas.
- Aumento da pegada de carbono devido ao transporte de acordeões do fabricante para o município.

14.2.1. Medidas de mitigação:

- Adquirir acordeões feitos de materiais sustentáveis ou reciclados para reduzir a demanda por recursos naturais.
- Implementar um programa de reciclagem de materiais de embalagem e acordeões quebrados ou danificados.
- Optar pelo transporte marítimo em vez do aéreo, pois apresenta menores emissões de carbono.

14.3. Impacto ambiental:

- Aumento do consumo de energia nas escolas devido ao uso de acordeões em atividades musicais.
- Aumento da poluição sonora nas escolas e comunidades vizinhas devido ao uso de acordeões.

14.3.1. Medidas de mitigação:

- Incentivar o uso de acordeões e equipamentos musicais com baixo consumo de energia.
- Implementar horários de silêncio nas escolas e comunidades vizinhas durante as atividades musicais.

14.4. Impacto ambiental:

- Aumento do consumo de água nas escolas devido à limpeza e manutenção das sanfonas.
- Aumento da poluição química devido ao uso de produtos de limpeza para acordeões.

14.4.1. Medidas de mitigação:

- Incentivar o uso de métodos e equipamentos de limpeza eficientes em termos de água.
- Optar por produtos de limpeza ecológicos para acordeões.

14.5. Impacto ambiental:

- Aumento da poluição do ar devido ao uso de veículos para transporte de acordeões e estudantes de e para atividades musicais.

14.5.1. Medidas de mitigação:

- Incentivar o uso de caronas, transporte público ou métodos de transporte ecológicos para transporte de acordeões e estudantes.

14.6. Impacto ambiental:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

- Aumento da geração de resíduos devido ao descarte de cordas e acessórios usados de acordeão.

14.6.1. Medidas de mitigação:

- Implementar um programa de reciclagem para cordas e acessórios usados de acordeão.
- Incentivar o uso de acessórios ecológicos e reutilizáveis.

14.7. Impacto ambiental:

- Aumento do lixo eletrônico devido ao descarte de equipamentos de música eletrônica quebrados ou danificados.

14.7.1. Medidas de mitigação:

- Implementar um programa de reciclagem de equipamentos de música eletrônica.
- Incentivar o reparo e a reutilização de equipamentos de música eletrônica antes de descartá-los.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Diante das análises realizadas e das necessidades identificadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação voltada à aquisição de sanfonas (acordeons), destinadas ao atendimento das demandas de educação musical no âmbito da rede municipal de ensino de Senhor do Bonfim/BA, incluindo projetos pedagógicos específicos, como a Escola Sanfônica.

15.2. A presente contratação visa atender à demanda por atividades de educação musical, considerando o interesse dos alunos pelo aprendizado do acordeon, em consonância com as diretrizes de valorização da cultura local e de fortalecimento de práticas pedagógicas integradoras na rede municipal de ensino.

15.3. O objeto da contratação é classificado como bem comum, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

15.4. Dessa forma, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela adoção da modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, por se mostrar a opção mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

16. DOS ANEXOS

Anexo I - Estimativa de Valor - Publicação Homologação;

Anexo II - Decreto Municipal 436/2023



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE SANFONAS**

Anexo III - Dotação Orçamentária.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim, Bahia, 10 de abril de 2026.

Jassione Lopes Dias Rosa
Superintendente de Gestão Pedagógica
matrícula nº 1693